Câmara Municipal de Pranchita Est. do PR 158

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, considerando:

I – o disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

II – o disposto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 02/2025 firmado com a empresa **RÁDIO PRANCHITA FM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.795.925/0001-05, com sede à Avenida Capibaribe, 310, Centro, na Cidade de Pranchita/PR, relativo a Dispensa de Valor nº 02/2025, que trata da Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal.

III – que a empresa Contratada vem atendendo a todos os requisitos previstos no contrato e concorda em manter os valores contratados.

IV – que no momento da realização da Contratação, apenas a empresa contratada enviou proposta, sendo inclusive a única rádio da região que manifestou interesse em realizar os serviços, sendo também a única rádio comercial de nossa Cidade.

V - que gostaríamos novamente de frisar que a execução destes serviços deverá se dar de forma contínua, já que a transmissão das sessões, bem como o programa informativo semanal, reduzem as distâncias entre esta Casa e a População de Pranchita, que pode acompanhar as sessões em tempo real e saber das notícias daquilo que acontece no Poder Legislativo Municipal.

VI – que da mesma forma, que nos termos da proposta de prorrogação, bem como de conversa informal com o setor financeiro da contratada, o preço pago mensalmente será mantido, o que não demonstra ser oneroso ou economicamente inviável, pelo contrário, se mostra em medida salutar a esta Casa de Leis, o que por si só já denota a vantajosidade econômica da medida, vez que apenas esta empresa apresentou proposta na última contratação, e que o preço será o mesmo de um ano atrás.

VII – que temos maciça aprovação popular, já que as pessoas que moram nas comunidades mais afastadas frequentemente relatam que ouvem as sessões semanalmente, e acompanham o que acontece no Legislativo Municipal, sendo o rádio uma das mídias mais acessadas nestes comunidades.

Câmara Municipal de Pranchita Est. do PR 159

Requeremos a Vossa Excelência autorização para prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato administrativo n.º 02/2025, sendo a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10.10.2026 até 09.10.2027, e o valor contratual aditado R$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), referentes ao Item 01, e 12 (doze) parcelas de R$ 908,00 (novecentos e oito reais), referentes ao Item 02, totalizando o valor da contratação em R$ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se incólume as demais cláusulas contratuais e a vinculação a Dispensa de Valor nº 02/2025.

Cordialmente,

PRANCHITA, 23 de setembro de 2026.

Inácio Bonatto
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Pranchita
Est. do PR
160

menina 106.9

RÁDIO PRANCHITA FM LTDA – EPP
CNPJ:80.795.925/0001-05 I.E.:90498256-30

Pranchita, 14 de setembro de 2026.

À
Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita
Pranchita - PR

À Rádio Pranchita FM Ltda, situada a Avenida Capibaribe, 310 no Município de Pranchita - PR, CNPJ: 80.795.925/0001-05, vem através deste manifestar o interesse de renovação no contrato entre a Empresa e a Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita, baseado conforme o último período de vigência do contrato que se finda, mantendo o mesmo valor sem reajuste.

Atenciosamente,

RADIO PRANCHITA FM LTDA:80795925000105
Assinado de forma digital por RADIO PRANCHITA FM LTDA:80795925000105
Dados: 2026.09.15 11:25:17 -03'00'

Ricardo Dillenburg Zanette
Sócio Administrador

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Câmara Municipal de Pranchita Est. do PR 161

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40362579-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.795.925/0001-05**
Nome: **RADIO PRANCHITA FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (15/09/2026 14:43:05)

Câmara Municipal de Pranchita Est. do PR

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.795.925/0001-05

Razão social: RADIO PRANCHITA FM LTDA

Endereço: AVE CAPIBARIBE 310 SALA/ CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083003200535801936

Informação obtida em 15/09/2026 14:47:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Câmara Municipal de Pranchita Est. do PR 162

NEGATIVA

Nº 870 / 2026

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/09/2026**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Pranchita, 20 de Agosto de 2026

REQUERENTE: Adilson de Azevedo	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE5J54XC5U9C**

FINALIDADE: CADASTRO DA EMPRESA EM OUTROS ORGAOS

RAZÃO SOCIAL: RADIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ

4057	80.795.925/0001-05	90498256-30	4057

ENDEREÇO

Avenida Capibaribe, 310 - CENTRO - sala Pranchita - PR CEP: 85730000



CNAE / ATIVIDADES

Atividades de rádio

Chefe do Departamento de Tributação

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Câmara Municipal de Pranchita
Est. do PR
16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO PRANCHITA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.795.925/0001-05
Certidão nº: 76042281/2026
Expedição: 11/09/2026, às 16:19:05
Validade: 10/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO PRANCHITA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.795.925/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Pranchita
165
Est. do PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO PRANCHITA FM LTDA
CNPJ: 80.795.925/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:01:39 do dia 05/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2026.
Código de controle da certidão: **24B3.BA7A.5D74.E0AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Pranchita Est. do PR 166

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RADIO PRANCHITA FM LTDA

CNPJ: 80.795.925/0001-05

Local da Sede: Pranchita - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 14 de setembro de 2026

CARLOS EDUARDO SALVADORI
Empregado Juramentado

CARLOS EDUARDO SALVADORI Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2026.09.14 16:01:20 -03'00'

Código Validador TJPR: CACG.5007.95BAEDHEB.12 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 02/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador **Adelar Gilvani Radaelli** portador da CI RG nº 5.422.887-2, inscrito no CPF/MF, sob o nº 764.981.829-20, residente e domiciliado na Linha Toledo, em Pranchita/PR.

CONTRATADA: **RÁDIO PRANCHITA FM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.795.925/0001-05, com sede à Avenida Capibaribe, 310, Centro, na Cidade de Pranchita/PR, neste ato representada pelo Administrador(a) o Sr.(a). **RICARDO DILLENBURG ZANETTE**, brasileiro, casado empresário, portador do CPF sob n.º 252.094.930-91, residente à Rua Almirante Barosso, 662, Apto. 1.002, Edifício Plaza Viena, Centro,na Cidade de São Miguel do Oeste/SC e domiciliado à Avenida Bruno Zuttion, 2.912, Centro, na Cidade de Realeza-PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 02/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e aditar o valor do Contrato Administrativo nº 02/2025, firmado entre as partes em 10/10/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Décima, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMITIR AS SESSÕES DESTA CASA E PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Altera-se a Cláusula Décima do Contrato Administrativo n° 02/2025, para que tenha vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 10/10/2026 até 09/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), referentes ao Item 01, e 12 (doze) parcelas de R$ 908,00 (novecentos e oito reais), referentes ao Item 02, totalizando o valor da contratação em R$ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais). Assim, altera-se o valor do termo de contrato, previsto no preâmbulo e na Cláusula Segunda, afim de aditivar o valor R$ 34.296,00 (trinta e quatro mil,

duzentos e noventa e seis reais), totalizando o valor da contratação em R$ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no Contrato nº 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pranchita/PR, em XX de XX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
ADELAR GILVANI RADAELLI
CONTRATANTE

RÁDIO PRANCHITA FM LTDA
RICARDO DILLENBURG ZANETTE
CONTRATADA

INÁCIO BONATTO
FISCAL DO CONTRATO

Câmara Municipal de Pranchita
Est. do PR
169

Pranchita/Pr, 24 de Setembro de 2026.

À Contadora desta Casa

Diante do pedido do Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Senhoria para que diga sobre a disponibilidade financeiro orçamentária para a primeira prorrogação/aditivo do Contrato n° 02/2025.

Atenciosamente

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente

PRANCHITA/PR, 25 de setembro de 2026.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 24 de Setembro de 2026, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor R$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), decorrentes do Primeiro aditivo do Contrato Administrativo nº 02/2025, sendo este realizado através da Dotação Orçamentária a seguir:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.47.00

Cordialmente,

Ana Paula Viecelli Nunes
Contadora – CRC-PR 04339/O
Mt - 641

Pranchita/Pr, 28 de Julho de 2026.

Ao Procurador Jurídico desta Casa

Diante do pedido do Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Senhoria para que exare parecer acerca da primeira prorrogação de prazo e aditivo de valores do contrato, conforme proposta encaminhada pela empresa RÁDIO PRANCHITA FM LTDA, junto ao Processo de Dispensa nº 02/2025.

Atenciosamente

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2025
MOTIVO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Valores e Prazo de Vigência Contratual
Contrato nº 02/2025
Contratada: RÁDIO PRANCHITA FM - LTDA
Objeto: Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 02/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Pranchita e a empresa Rádio Pranchita FM LTDA, cujo objeto é contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Diretor Administrativo e Financeiro, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, Pedido de Prorrogação da Contratada, documentos fiscais e parecer contábil informando a existência de dotação orçamentária para tanto.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

Antes de adentrar na análise do mérito, ressalva-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 02/2025, por meio do 1º Termo Aditivo, encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que expressamente autorizam a alteração contratual para extensão do prazo de execução, desde que devidamente justificada e instruída com a documentação pertinente, o que se verifica no presente caso.

O dispositivo legal acima mencionado, admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, *in verbis:*

> **Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim determina:

> **Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

A **Orientação Normativa AGU nº 99/2025** estabelece que, nos contratos contínuos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade, a prorrogação exige previsão no termo de referência ou no contrato. Verificando-se o Processo de Dispensa, percebemos que encontramos esta previsão **nos dois**: no TR e no Contrato nº 02/2025.

Ressalte-se que a empresa contratada apresentou as certidões negativas exigidas, comprovando sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mantendo, portanto, idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Ademais, a continuidade da execução do objeto contratado revela-se medida de eficiência e economicidade, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, evitando custos e tempo com nova licitação, bem como reajustes de preços que poderiam onerar os cofres públicos, assegurando a regularidade e a continuidade de serviços públicos essenciais.

A prorrogação da vigência do contrato mostra-se não apenas legal, mas também vantajosa à Administração Pública.

A continuidade na execução do objeto já contratado minimiza custos e tempo. Em que pese os valores também serão aditivados, percebemos que estes não sofreram acréscimos, ou seja, as parcelas mensais manter-se-ão nos mesmos patamares contratados há um ano, o que por si só e capaz de nos mostrar, a priori, esta vantajosidade. Ademais, a realização de nova licitação, neste contexto, seria mais onerosa e morosa, podendo gerar reajustes de preços decorrentes da inflação e de fatores externos, em prejuízo ao interesse público.

Ademias, no próprio pedido de Prorrogação feito pelo Diretor Administrativo, este esclarece que a empresa foi a única que encaminhou proposta quando da abertura da dispensa e que mantém os preços contratados.

Mesmo assim, seria interessante deixar aqui consignado, que caso seja realizado aditivo, que este leve em consideração novo levantamento de preços, para que não se deixe dúvidas quanto à vantajosidade da medida.

No que tange ao valor final do contrato, percebemos que o mesmo atingirá a quantia de R$ R$ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), e o valor atual máximo para

as contratações via dispensa de licitação hodiernamente é de R$ 65.492,11, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025.

Ocorre que a análise deve levar o valor despendido em cada exercício financeiro, nos termos do §1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
>
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, para aferição dos valores limites para realização de dispensa de licitação por valor, prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deve-se considerar o valor despendido dentro de cada exercício financeiro, independentemente de a vigência original do contrato ser plurianual ou de haver previsão de prorrogação contratual, de modo que contratações plurianuais ou com prazo de vigência superior a doze meses podem ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, do contido na Cláusula Décima do Contrato nº 02/2025, que os valores estão dentro dos limites para a dispensa, que os serviços são de natureza continuada, bem como da minuta do Primeiro Termo Aditivo e dos documentos reguladores fiscais da empresa (pelo que se infere, dos documentos, foram juntadas as negativas de débitos de tributos e regularidade fiscal), e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do primeiro aditivo requerido, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer salvo melhor juízo.

Pranchita/Pr, em 29 de Setembro de 2026.

Rafael Orlando Dall'Agnol
OAB/PR 50.538
Decreto Legislativo nº 08/2010 - Matrícula 621

AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação de aditivo de prorrogação de prazo e valor contratual expedido pela Diretoria Administrativa desta Casa de Leis em 23/09/2026, analisando o teor do requerimento e do processo de Dispensa de Valor n° 02/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMITIR AS SESSÕES DESTA CASA E PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL, bem como o ofício de 25/09/2026, do Departamento de Contabilidade informando a previsão de recurso de ordem orçamentária; **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.° 02/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10.10.2026 até 09.10.2027, bem como o aditamento do valor contratual, dentro dos limites legais, em R$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), referentes ao Item 01, e 12 (doze) parcelas de R$ 908,00 (novecentos e oito reais), referentes ao Item 02, totalizando o valor da contratação em R$ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021, mantendo-se incólume as demais cláusulas contratuais e a vinculação a Dispensa de Valor n° 02/2025.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pranchita/Pr, em 02 de Outubro de 2026.

Adelar

ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 02/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador **Adelar Gilvani Radaelli** portador da CI RG nº 5.422.887-2, inscrito no CPF/MF, sob o nº 764.981.829-20, residente e domiciliado na Linha Toledo, em Pranchita/PR.

CONTRATADA: **RÁDIO PRANCHITA FM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.795.925/0001-05, com sede à Avenida Capibaribe, 310, Centro, na Cidade de Pranchita/PR, neste ato representada pelo Administrador(a) o Sr.(a). **RICARDO DILLENBURG ZANETTE**, brasileiro, casado empresário, portador do CPF sob n.º 252.094.930-91, residente à Rua Almirante Barosso, 662, Apto. 1.002, Edifício Plaza Viena, Centro,na Cidade de São Miguel do Oeste/SC e domiciliado à Avenida Bruno Zuttion, 2.912, Centro, na Cidade de Realeza-PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 02/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e aditar o valor do Contrato Administrativo nº 02/2025, firmado entre as partes em 10/10/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Décima, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMITIR AS SESSÕES DESTA CASA E PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Altera-se a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 02/2025, para que tenha vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 10/10/2026 até 09/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), referentes ao Item 01, e 12 (doze) parcelas de R$ 908,00 (novecentos e oito reais), referentes ao Item 02, totalizando o valor da contratação em R$ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais). Assim, altera-se o valor do termo de contrato, previsto no preâmbulo e na Cláusula Segunda, afim de aditivar o valor R$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), totalizando o valor da contratação em R$ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo nº 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo fiscal de contrato abaixo.

Pranchita/PR, em 07 de outubro de 2026.

ADELAR GILVANI RADAELLI:76498182920
Assinado de forma digital por ADELAR GILVANI RADAELLI:76498182920
Dados: 2026.10.07 15:14:24 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
ADELAR GILVANI RADAELLI
CONTRATANTE

RICARDO DILLENBURG ZANETTE:25209493091
Assinado de forma digital por RICARDO DILLENBURG ZANETTE:25209493091
Dados: 2026.10.07 15:41:51 -03'00'

RÁDIO PRANCHITA FM LTDA
RICARDO DILLENBURG ZANETTE
CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
INACIO BONATTO
Data: 07/10/2026 15:02:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INÁCIO BONATTO
FISCAL DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR
CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95
CONTRATADA: RÁDIO PRANCHITA FM LTDA
CNPJ nº: 80.795.925/0001-05
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMITIR AS SESSÕES DESTA CASA E PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 07/10/2026
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do Contrato Administrativo nº 02/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), referentes ao Item 01, e 12 (doze) parcelas de R$ 908,00 (novecentos e oito reais), referentes ao Item 02.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: $ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, de 10/10/2026 até 09/10/2027.

PRANCHITA/PR, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ADELAR GILVANI RADAELLI:76498182920
Assinado de forma digital por ADELAR GILVANI RADAELLI:76498182920
Dados: 2026.10.07 16:14:59 -03'00'

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3714

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pranchita Est. do PR 178

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR
CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95
CONTRATADA: RÁDIO PRANCHITA FM LTDA
CNPJ nº: 80.795.925/0001-05
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMITIR AS SESSÕES DESTA CASA E PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 07/10/2026
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do Contrato Administrativo nº 02/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), referentes ao Item 01, e 12 (doze) parcelas de R$ 908,00 (novecentos e oito reais), referentes ao Item 02.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: $ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, de 10/10/2026 até 09/10/2027.

PRANCHITA/PR, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod472361